



Regulamento das Salas de Informática

Controlo de Publicação	
Elaborado por:	Aprovado por:
Nome: Ricardo Lourenço	Conselho Pedagógico:
Data: 20 de setembro 2022	Conselho de Direção:
Assinatura: 	Data:  Alameda Bento de Jesus Caraco - 7010-111

Revisão		Folha	REGULAMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA
Nº	01	2/6	
Mês/Ano	10/22		

Regulamento de Utilização das Salas de Informática

O objetivo do presente Regulamento é acautelar o interesse de todos os utilizadores promovendo a utilização disciplinada, organizada e responsável dos recursos das Salas de Informática da Escola Profissional de Cuba, para que desta forma o material nelas existente seja salvaguardado.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização das salas de informática da Escola Profissional de Cuba (**EPCuba**).

Artigo 2º

Salas de Informática

1 - Consideram-se salas de informática todos os espaços da Escola Profissional de Cuba devidamente equipados com material informático destinados a serem utilizados pelos alunos e professores;

2 - São salas de informática as salas: **A4** (Dedicada aos Cursos de Educação e Formação de Operador de Informática) e as salas **A6** (Dedicada aos Cursos Profissionais de Técnico de Audiovisuais), Sala **A10** e Sala **A11** (Salas Mistas – Para as restantes turmas da EPCuba).

3 – Composição das salas:

- **Sala A4** – 10 Computadores;
- **Sala A6** – 12 Computadores;
- **Sala A10** – 15 Computadores;

Revisão		Folha	REGULAMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA
Nº	01	3/6	
Mês/Ano	10/22		

- **Sala A11** – 10 Computadores;

4 - As salas de informática têm acesso restrito.

5 - Podem ter acesso às salas de informática os alunos e professores cujas salas lhes foram atribuídas nos horários das turmas;

6 - O acesso de alunos às salas de informática, quando as mesmas estiverem disponíveis, tem de ser autorizado pela Direção Pedagógica;

7 - A abertura e o fecho das salas deverão ser feitos pelo professor, o qual deverá ser sempre o primeiro a entrar e o último a sair da sala.

Artigo 3º

Funcionamento do material informático

O Departamento de Informática é responsável pela supervisão técnica e pelo bom funcionamento do equipamento informático devendo assegurar que o mesmo se conserva em perfeitas condições de utilização.

Artigo 4º

Deveres dos Professores

1 - O professor é responsável pelo controle e correta utilização do equipamento informático durante a respetiva aula;

2 - O professor é responsável pela verificação do equipamento informático/software e em caso de detetar eventuais anomalias deve informar o departamento informática para o email (ricardolourenco.epc@gmail.com);

3 - Não é permitida a instalação de qualquer programa sem autorização do Departamento de Informática;

4 - O professor deve informar os alunos das normas regulamentares das salas de informática;

Revisão		Folha	REGULAMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA
Nº	01	4/6	
Mês/Ano	10/22		

5 - No final da utilização da sala, o professor deve tomar as diligências necessárias para que esta fique pronta a ser utilizada, nomeadamente:

- a. os computadores todos desligados;
- b. as cadeiras e carteiras arrumadas;
- c. os computadores ligados à corrente;
- d. a sala devidamente organizada e limpa.

6 - No caso de haver danos provocados pelos alunos nos equipamentos, quando efetuados propositadamente ou por negligência, o professor deve comunicar por escrito ao Departamento Informático ou Orientador Educativo;

7 - O professor deve assegurar a ordem na sala e a utilização adequada do equipamento, de forma a evitar situações favoráveis à deterioração do equipamento;

8 - O professor deve comunicar, com antecedência mínima de cinco dias, ao Departamento Informático, através do email ricardolourenco.epc@gmail.com, a necessidade de equipamentos e/ou de instalação de novo software.

Artigo 5º

Deveres dos Alunos

- 1 - O aluno deve ligar/desligar corretamente o computador e participar qualquer anomalia, que se verifique durante o período de utilização, ao professor;
- 2 - Zelar pelo asseio da sala de aula, sem lixo nas mesas/bancadas nem no chão e antes de abandonar a sala de aula deixar o seu lugar limpo e arrumado;
- 3 - Os alunos não podem modificar as configurações iniciais do sistema operativo e responderão por qualquer dano que venha a causar;
- 4 - Executar apenas as tarefas indicadas pelo professor, cumprindo todas as regras de funcionamento da sala de aula;

Revisão		Folha	REGULAMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA
Nº	01	5/6	
Mês/Ano	10/22		

- 5 - Não contribuir para a destruição de qualquer equipamento ou software;
- 6 - É da responsabilidade dos alunos fazer cópias dos trabalhos realizados no computador das salas de aula para a sua área pessoal (**Pen ou Nuvem – por exemplo associada ao seu email**);
- 7 - Não copiar para os computadores jogos, vídeos, imagens ou músicas que não façam parte dos conteúdos programáticos;
- 8 - Não entrar na sala de aula sem a presença de um professor, exceto quando tal seja autorizado pelo Diretor Pedagógico.

Artigo 6º **Incumprimento**

No caso do incumprimento do regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:

- 1 - Reposição do equipamento em causa ou pagamento do valor correspondente;
- 2 - Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu;
- 3 - Outras medidas disciplinares da responsabilidade dos órgãos competentes da Escola.

Artigo 7º **Casos Omissos**

Qualquer situação que não esteja contemplada no presente Regulamento deve ser gerida e resolvida de acordo com o estipulado no Regulamento Interno da Escola.

Artigo 8º **Aprovação**

Revisão		Folha	REGULAMENTO DAS SALAS DE INFORMÁTICA
Nº	01	6/6	
Mês/Ano	10/22		

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e homologação pela Direção.

Artigo 9º
Revisão e Alteração

Este documento pode ser revisto um ano após a sua aprovação ou última alteração, ou a pedido de algum órgão da EPCuba.

Regulamento aprovado em Conselho Pedagógico em 18 de outubro de 2022.